



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2741

de 29 de setembro de 2020

Obriga os supermercados a divulgar com destaque a data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Todos os supermercados e estabelecimentos afins do Município de Corumbá ficam obrigados a expor de forma destacada, através de cartaz afixado em local de destaque, a data de validade dos produtos que fizerem parte de promoções especiais e/ou relâmpagos feitas em suas dependências.

Parágrafo único .

Quando os produtos anunciados apresentarem mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira.

Art. 2º.

O destaque dos cartazes com as datas de vencimento da validade deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacarem os preços promocionais. Parágrafo único - Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas, ou por qualquer outro meio, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

Art. 3º.

O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I.

Advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidades previstas nos itens II e III abaixo;

II.

Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFM's na segunda infração;

II.

Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFM's na segunda infração;

III. *Multa de 500 (quinhentas) a 1.000 (um mil) UFM's a partir da terceira infração.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá, 29 de setembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2741/2020 - 29 de setembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em